UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA
Bloco 334 - CEI - Condomínio de Empreendedorismo e Inovação, Campus do Pici - Bairro Pici, Fortaleza/CE, CEP 60355-636
Telefone: 85 3366-7333 - http://ufc.br/

EDITAL Nº 24/2026/PROINTER/UFC
EDITAL DE SELEÇÃO DA EQUIPE DO PROGRAMA ESTUDANTE-CONVÊNIO PORTUGUÊS LÍNGUA ESTRANGEIRA (PEC-PLE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ.

Processo nº 23067.058471/2026-85

OBJETO: Seleção de estudantes de graduação ou de pós-graduação da Universidade Federal do Ceará para atuarem como bolsistas ou monitores no PEC-PLE.

A Universidade Federal do Ceará (UFC), por meio da Pró-Reitoria de Inovação e Relações Interinstitucionais (PROINTER), no uso de suas atribuições, torna públicos o cronograma e os demais procedimentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado para seleção de estudantes de graduação ou pós-graduação que comporão a equipe de atendimento aos estudantes do Programa Estudante-Convênio Português Língua Estrangeira (PEC-PLE).

1. DAS FUNÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL

I - Bolsista (estudantes de graduação ou pós-graduação);

II - Monitor(a) (estudantes de graduação ou pós-graduação).

2. DAS VAGAS

I - 02 (duas) vagas para a função de bolsista;

II - 01 (uma) vaga para a função de monitor(a).

2.1. Os estudantes de graduação ou pós-graduação que poderão atuar como bolsistas ou monitores deverão estar vinculados aos cursos/áreas de Letras Português/Francês, Letras Português/Espanhol ou Letras Português/Inglês da UFC, conforme o item 7 deste Edital.

3. DO VALOR MENSAL E DA CARGA HORÁRIA SEMANAL

3.1. O(A) bolsista receberá R$ 1.000,00 (mil reais) mensais, mediante cumprimento de 12 (doze) horas semanais de atividades, observadas as normas institucionais da UFC e as regras do PEC-PLE relativas à acumulação de bolsas.

3.2. O(A) monitor(a) receberá R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, mediante cumprimento de 6 (seis) horas semanais de atividades, observadas as normas institucionais da UFC e as regras do PEC-PLE relativas à acumulação de bolsas.

3.3. As 2 (duas) bolsas de bolsista estão previstas para 8 (oito) meses, de março a outubro de 2027, e a bolsa de monitor(a) para 5 (cinco) meses, de agosto a dezembro de 2027.

3.4. A aprovação neste Edital não implica concessão imediata da bolsa ou chamamento obrigatório. A continuidade ou prorrogação das bolsas dependerá das regras do programa, da disponibilidade de recursos e de autorização institucional.

3.5. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não contemplados(as) com bolsa integrarão cadastro de reserva e poderão, mediante manifestação de interesse, atuar como voluntários(as) nas atividades do PEC-PLE, conforme as necessidades do programa e as normas institucionais aplicáveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O processo seletivo observará o seguinte cronograma:

Etapa	Data

Período de inscrições	10 a 22 de novembro de 2026
Análise e deferimento das inscrições	23 e 24 de novembro de 2026
Período de recursos contra o resultado das inscrições	25 de novembro de 2026
Resultado final do deferimento das inscrições	26 de novembro de 2026
Divulgação das datas e horários das entrevistas	27 de novembro de 2026
Realização das entrevistas	30 de novembro a 2 de dezembro de 2026, em formato e horário a serem informados por e-mail aos(às) candidatos(as).
Divulgação do resultado preliminar	Até 4 de dezembro de 2026
Período de recursos contra o resultado preliminar	7 e 8 de dezembro de 2026
Divulgação do resultado final	Até 10 de dezembro de 2026

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível em:https://forms.gle/Jngb8vTBt7CWaCsA9

4.3. Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição enviada, sendo desconsideradas as anteriores.

4.4. Não serão aceitas inscrições incompletas ou realizadas por meio diferente do indicado neste Edital.

4.5. As datas e os horários das entrevistas serão divulgados por meio do endereço eletrônico informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

4.6. Os recursos contra o resultado das inscrições e contra o resultado preliminar deverão ser encaminhados por meio do formulário https://forms.gle/XBHcfYrv3gARpDG28 , observados os prazos estabelecidos no cronograma.

4.7. Os resultados das etapas do processo seletivo, bem como o resultado final, serão divulgados na página eletrônica da Pró-Reitoria de Inovação e Relações Interinstitucionais (PROINTER), disponível em https://prointer.ufc.br/, conforme o cronograma estabelecido neste Edital, na aba “Editais e Resultados”.

5. OBSERVAÇÕES

5.1. O resultado do presente Edital terá vigência de até 10 (dez) meses, contados da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, mediante decisão institucional e observadas as regras do programa.

5.2. Os(as) candidatos(as) classificados(as) em outras colocações poderão ser convocados(as) durante esse período, em caso de vacância.

5.3. A prorrogação da validade do processo seletivo não implica prorrogação automática das bolsas, cuja concessão dependerá da continuidade do programa, da disponibilidade de recursos e das autorizações pertinentes.

5.4. Os(as) bolsistas e monitores(as) selecionados(as) que concluírem o curso de graduação ou de pós-graduação, trancarem a matrícula ou se desligarem do curso, por qualquer motivo, durante a execução do projeto, terão a bolsa cancelada. Nesse caso, poderá haver remanejamento do auxílio, respeitando-se a ordem de classificação deste Edital.

5.5. No ato de implementação do auxílio aos(às) selecionados(as), será exigida conta corrente individual em bancos aceitos para pagamento de bolsas.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. Compete aos(às) **bolsistas** que atuam no programa PEC-PLE:

I - ministrar aulas de língua portuguesa e cultura brasileira aos estudantes PEC-

PLE, em formato presencial e/ou remoto, conforme necessidade institucional;

II - cumprir a carga horária prevista nas atividades de recepção dos estudantes, ensino, planejamento, avaliação, elaboração de materiais e participação em atividades formativas;

III - acompanhar o desempenho acadêmico, a frequência e a participação dos estudantes PEC-PLE;

IV - elaborar e aplicar atividades avaliativas, registrando notas, frequência e demais informações acadêmicas;

V - encaminhar relatórios periódicos de atividades à Coordenação Administrativa PEC-PLE da instituição;

VI - utilizar e contribuir para o aprimoramento dos materiais didáticos adotados pelo programa;

VII - desenvolver materiais e atividades complementares de ensino, compartilhando experiências pedagógicas com as demais instituições participantes;

VIII - participar das reuniões acadêmicas, administrativas e formativas promovidas pelas coordenações do programa;

IX - atuar de forma ética, respeitosa e inclusiva no atendimento aos estudantes estrangeiros, observando princípios de diversidade, interculturalidade e respeito às diferenças;

X - comunicar à coordenação institucional PEC-PLE qualquer alteração de vínculo com a instituição de ensino.

6.2. Compete aos(às) **monitores(as)** que atuam no programa PEC-PLE:

I - auxiliar nas aulas ministradas aos estudantes PEC-PLE;

II - auxiliar na organização dos materiais didáticos a serem utilizados;

III - auxiliar no ensalamento e na reserva de salas para as aulas, na abertura e no fechamento das salas e na organização dos espaços para as atividades didáticas;

IV - auxiliar os docentes em atividades didáticas específicas, como reprodução e distribuição de materiais a serem utilizados nas aulas;

V - cumprir a carga horária prevista nas atividades de monitoria;

VI - auxiliar os docentes na recepção dos estudantes PEC-PLE, inclusive na organização da documentação necessária para apresentação à Polícia Federal;

VII - organizar planilhas com dados dos estudantes, tais como quantidade, nomes, países de origem, frequência e notas nas aulas;

VIII - encaminhar relatórios periódicos de atividades à Coordenação Administrativa PEC-PLE da instituição;

IX - participar das reuniões acadêmicas, administrativas e formativas promovidas pelas coordenações do programa;

X - atuar de forma ética, respeitosa e inclusiva no atendimento aos estudantes estrangeiros, observando princípios de diversidade, interculturalidade e respeito às diferenças;

XI - comunicar à coordenação institucional PEC-PLE qualquer alteração de vínculo com a instituição de ensino.

7. DOS REQUISITOS

7.1. Poderão candidatar-se às funções de bolsista e monitor(a) estudantes regularmente matriculados(as) em cursos de graduação ou pós-graduação da UFC, nas áreas de Letras Português/Francês, Letras Português/Espanhol ou Letras Português/Inglês.

7.2. A preferência por estudantes das áreas de Letras Português/Francês e Letras Português/Espanhol será aplicada como critério de desempate, nos termos do item 9 deste Edital.

7.3. Os(as) candidatos(as) deverão ter disponibilidade de tempo para o cumprimento das atividades do programa e concordar com as atribuições de bolsista ou monitor(a) previstas neste Edital.

7.4. Os dias e horários das aulas e demais atividades serão informados posteriormente pela Coordenação do PEC-PLE.

7.5. O(A) bolsista selecionado(a) deverá ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para cada bolsa de R$ 1.000,00 (mil reais).

7.6. O(A) monitor(a) selecionado(a) deverá ter disponibilidade de 6 (seis) horas semanais para a bolsa de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

8. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

8.1. Para candidatos(as) às funções de bolsista ou monitor(a), serão exigidos os seguintes documentos:

I - Comprovante de matrícula em curso de graduação ou pós-graduação da UFC;

II - Histórico Escolar da Graduação ou Histórico do Programa de Pós-Graduação;

III - Currículo Lattes ou currículo contendo informações sobre a experiência profissional e acadêmica.

IV - Documentos comprobatórios das atividades acadêmicas, profissionais e de formação complementar informadas no currículo, para fins de pontuação na etapa de análise curricular, conforme os critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital.

8.2. Todos os documentos deverão ser enviados por meio do formulário eletrônico indicado no item 4 deste Edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. A seleção será realizada por meio de processo seletivo de caráter classificatório, estruturado em duas etapas distintas, perfazendo o total de 100 (cem) pontos.

9.2. A primeira etapa consistirá na análise de currículo, de natureza classificatória, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, na qual serão considerados o histórico acadêmico, o desempenho escolar e as experiências prévias relacionadas à área de atuação do projeto.

9.3. A segunda etapa corresponderá à entrevista, igualmente de caráter classificatório, com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, destinada à avaliação da motivação, da disponibilidade, da capacidade de comunicação e da adequação do(a) candidato(a) às atividades previstas.

9.4. A distribuição da pontuação se dará da seguinte forma:

Etapa	Pontuação máxima
Análise de Currículo	40 pontos
Entrevista	60 pontos
Pontuação Total	100 pontos

9.5. Os critérios de avaliação da análise curricular e da entrevista, bem como suas respectivas pontuações máximas, estão estabelecidos no Anexo I – Critérios de Avaliação, parte integrante deste Edital.

9.6. A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada separadamente para as funções de bolsista e monitor(a), observadas as vagas previstas no item 2 deste Edital e a ordem decrescente da pontuação final obtida.

9.7. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - preferência ao(à) candidato(a) vinculado(a) às áreas de Letras Português/Francês ou Letras Português/Espanhol, em relação à área de Letras Português/Inglês;

II - maior pontuação obtida na etapa de análise curricular;

III - maior pontuação obtida na etapa de entrevista;

IV - maior pontuação obtida no critério “Experiência em atividades de ensino, monitoria e tutoria”, previsto no Anexo I deste Edital.

9.8. O resultado da seleção será divulgado com os nomes completos dos(as) candidatos(as) classificados(as), em ordem de classificação, para eventual convocação, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Internacionalização, em conjunto com a Coordenação do PEC-PLE na Universidade Federal do Ceará.

Prof. Rodrigo Otávio Citó César Rêgo
Pró-Reitor Adjunto de Inovação e Relações Interinstitucionais
PROINTER/UFC

ANEXOS AO EDITAL

Anexo I - Critérios de Avaliação

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO OTAVIO CITO CESAR REGO**, **Pró-Reitor Adjunto**, em 10/11/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6752844** e o código CRC **EE6FF414**.

Referência: Processo nº 23067.058471/2026-85 SEI nº 6752844